



III Conferência Estadual de Meio Ambiente

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ. TEMA: MUDANÇAS CLIMÁTICAS

CAPÍTULO I DOS SUBTEMAS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Estadual de Meio Ambiente, convocada pelo Decreto Estadual n.º 28.871 de 10 de setembro de 2007 terá como tema central **Mudanças Climáticas**.

Parágrafo único: Os subtemas trabalhados nas Conferências Regionais, quais sejam, Atividades Produtivas (agricultura familiar), Cidades, Macroestruturas, Terra e Água e Agenda 21, bem como suas respectivas propostas serão inseridas nos subtemas da Conferência Estadual, de acordo com o texto base nacional, nos seguintes eixos:

A) IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CAUSAS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

b) MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

c) ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

d) PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

e) CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

Art. 2º. A III Conferência Estadual do Meio Ambiente terá os seguintes objetivos:

- I. firmar a Conferência Estadual do Meio Ambiente-CEMA como uma das instâncias de tomada de decisões deliberativas das Políticas Ambientais;
- II. fortalecer o Sistema Estadual e Municipal do Meio Ambiente, visando a sustentabilidade ambiental do Estado do Ceará e Municípios;
- III. discutir e aprofundar os Impactos das Mudanças Climáticas apontando políticas públicas necessárias ao desenvolvimento sustentável de forma integrada para os três âmbitos da federação – municipal, estadual e federal;
- IV. apontar caminhos para a integração da agenda de desenvolvimento econômico e social e demais agendas das políticas públicas privilegiando a sustentabilidade dos recursos naturais;
- V. promover um amplo processo de mobilização e educação ambiental, com envolvimento de todos os setores da sociedade;
- VI. estimular a implantação e fortalecer os fóruns de agenda 21, educação ambiental e de combate a desertificação;
- VII. avaliar e propor os mecanismos de participação e controle social nas políticas e nos sistemas ambientais, bem como fortalecer as entidades da sociedade civil organizada;
- VIII. divulgar antecipadamente a realização de todas as etapas das conferências de meio ambiente (municipais, regionais e estadual).
- IX. deliberar sobre as prioridades na política ambiental;
- X. elaborar, debater e encaminhar propostas consolidadas em relatório a ser enviado para a III Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- XI. eleger delegados (as) para a III Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

TÍTULO I DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Art.3º A Comissão Organizadora Estadual – COE, da III Conferência Estadual do Meio Ambiente será composta pelas seguintes instituições:

I. Não Governamentais:

- a) AFBNB - Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste
- b) Associação Alternativa Terrazul
- c) CDH José Lourenço – Centro de Defesa de Direitos Humanos
- d) CONFFEC – Confederação das Federações e Fundações do Estado do Ceará
- e) COMDEMA de Limoeiro do Norte
- f) FBFF – Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza
- g) FETRACE – Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do Estado do Ceará
- h) FIEC – Federação das Indústrias do Estado do Ceará
- i) Fundação Bernardo Feitosa
- j) Kariris Ambiental
- l) Oikos Cariri
- m) Instituto Ambiental Viramundo

II. Governamentais:

- a) APRECE – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado Ceará
- b) CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
- c) CEGÁS – Companhia de Gás do Ceará
- d) CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
- e) FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
- f) GRPU – Gerência Regional do Patrimônio da União
- g) IBAMA-CE - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no Ceará
- h) SEDUC –Secretaria da Educação
- i) SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente
- j) SEMAM (PMF) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Fortaleza
- l) SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos
- m) VICEGOV – Vice-Governadoria do Estado

§1º A ausência de um dos órgãos ou entidades governamentais previstos nas alíneas do inciso II, exceto aquelas previstas no parágrafo único do artigo 1º, ensejará a substituição mediante deliberação da COE.

§2º A COE será composta por Grupos de Trabalho DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, DE INFRA-ESTRUTURA, DE METODOLOGIA E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE UMA SECRETARIA EXECUTIVA.

§ 3º A Secretaria Executiva será composta por integrantes do IBAMA e do CONPAM.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º À COE da III Conferência Estadual do Meio Ambiente compete:

- I. promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª Conferência Estadual de Meio Ambiente nos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. definir os critérios de credenciamento e eleição dos Representantes das etapas Regionais, assim como acompanhar o seu cumprimento;
- III. elaborar:
 - a) a minuta de Regimento da III Conferência Estadual do Meio Ambiente;
 - b) os subtemas da III Conferência Estadual do Meio Ambiente;
 - c) os critérios para participação e definição de Convidados Estaduais e Municipais;
 - d) os critérios de escolha dos delegados para a III Conferência Estadual e o funcionamento das Conferências Regionais;
- IV. apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão de Infra-Estrutura;
- V. estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Regionais do Meio Ambiente;
- VI. mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes nas etapas de realização;
- VII. definir os roteiros para os Trabalhos de Grupos e Plenária final;
- VIII. definir os expositores para os Painéis;
- IX. definir a lista dos convidados;
- X. deliberar sobre os casos omissos neste regimento para ser posteriormente submetida e referendada pela plenária.

Art.5º À Secretaria Executiva compete:

- I. executar as deliberações da COE;
- II. subsidiar e apoiar a realização das atividades dos Grupos de Trabalho;
- III. garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da III Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- IV. propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V. providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da III Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- VI. estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Regionais à Estadual e da Estadual à III Conferência Nacional de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A III Conferência Estadual do Meio Ambiente terá abrangência estadual, mediante a realização das regionais, observando o seguinte cronograma:

- I. as regionais deverão ocorrer até o dia 30 de novembro de 2007;

II. a Conferência Estadual deverá ocorrer no período de 13 a 15 de dezembro de 2007 de acordo com o Decreto Estadual n.º 28.872 de 10 de setembro de 2007

III. A III Conferência Estadual do Meio Ambiente será realizada na Faculdade Integrada do Ceará – FIC na Rua Eliseu Uchoa Beco, 600, Água Fria, Fortaleza – CE.

§1º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais unidades municipais ou regionais, não constituirá impedimento à realização da Etapa Estadual.

§2º As conferências regionais terão como base de organização e funcionamento o Regimento da III Conferência Estadual do Meio Ambiente;

§3º As conferências regionais terão representantes e eventuais suplentes escolhidos em plenárias municipais nas quantidades conforme tabela do Anexo I;

I. a Comissão Organizadora Estadual, através de seus representantes, acompanhará a realização das Conferências Regionais;

II. as propostas provenientes das Conferências Regionais serão sistematizadas pela equipe de sistematização e relatoria da COE e consolidadas no Texto-Base Nacional conforme sua estrutura, para discussão na III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 7º Os relatórios das Conferências Regionais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, pelas comissões organizadoras locais, no prazo máximo de cinco dias úteis após o término da respectiva conferência.

§1º Os relatórios a que se referem o caput devem ser enviados, via e-mail, aos participantes da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§2º As deliberações não enviadas não constarão no documento que servirá de base para a discussão na estadual.

§3º Cada Conferência Regional priorizará no máximo cinco propostas em cada subtema.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Participarão da Conferência Estadual os delegados (as) eleitos nas Conferências Regionais, com direito a voz e voto, observadores e convidados com direito a voz, porém sem direito a voto, e expositores.

§1º A participação dos delegados eleitos nas Conferências Regionais, obedecerá ao critério populacional, conforme o Anexo II.

§2º A COE fará a verificação dos (as) delegados (as) e providenciará crachás diferenciados.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O credenciamento para a III CEMA será realizado no dia 13 de Dezembro de 2007, das 16:00 às 20:00 e no dia 14 de Dezembro das 08:00 às 12:00, Faculdade Integrada do Ceará – FIC na Rua Eliseu Uchoa Becco, 600, Água Fria, Fortaleza – CE.

§1º No ato do credenciamento o participante optará por um dos Grupos de Trabalho a partir dos eixos temáticos definidos no caput do art.11, conforme a disponibilidade de vagas;

§2º No ato do credenciamento os participantes receberão os seguintes documentos: Texto base Nacional e material de apoio.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art.10 A III Conferência Estadual do Meio Ambiente terá a seguinte programação:

Data: **13 a 15 de dezembro de 2007.**

Local: **Faculdade Integrada do Ceará – FIC, Rua Eliseu Uchoa Beco, 600, Água Fria, Fortaleza – CE.**

13/12 – QUINTA-FEIRA

16h – Início do Credenciamento

18h – Abertura solene com o Excelentíssimo Senhor Secretário do Ministério do Meio **Hamilton Pereira**, Secretario de Articulação Institucional e Responsabilidade Socioambiental.

19:30h – Conferência: “Mudanças Climáticas” **Roberto Kishinami**, Especialista em Planejamento Energético e Fontes Renováveis de Energia e Mestre em Física pela Universidade de São Paulo – USP.

14/12 – SEXTA-FEIRA

08h– Continuação do Credenciamento

9h – Plenária: Leitura e Aprovação do Regimento Interno da III CEMA

10h – Início dos Trabalhos em Grupos Temáticos

12h – Encerramento do Credenciamento

Almoço

Apresentação Cultural

14h – Retorno dos Trabalhos em Grupos

18h – Encerramento dos Trabalhos em Grupos

19h – Sistematização

15/12 – SÁBADO

9h – Plenária Final

13h – Almoço

14h – Retorno à Plenária

16h – Plenárias Setoriais: Eleição de Delegados (as) à Conferência Nacional

18h - Encerramento

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.11 Serão formados 15 Grupos de Trabalho conforme seguinte estrutura:

a) MITIGAÇÃO

GT 1: Florestas
GT 2: Agropecuária
GT 3: Energia
GT 4: Resíduos
GT 5: Meio Ambiente Urbano e Edificações
GT 6: Industria e Transporte.

b) ADAPTAÇÃO

GT 7: Saúde
GT 8: Recursos Hídricos
GT 9: Zona Costeira e Marinha
GT 10: Agropecuária
GT 11: Assentamentos Humanos
GT 12: Ecossistemas

c) PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

GT 13. Agenda 21

d) CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

GT 14: Educação Ambiental, Participação e Controle Social

GT 15. Desertificação

Art.12 Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - um (a) facilitador(a) responsável pela coordenação dos trabalhos, apresentando as propostas do texto-base, conduzindo as discussões e estimulando a participação de todos os inscritos no Grupo.

II – um (a) relator(a), que terá a função de auxiliar na redação das emendas e novas propostas, recebê-las, apresentá-las, registrá-las e disponibilizá-las para o processo de votação, encaminhar as propostas para a plenária final e participar da consolidação do texto para a mesma.

III - um(a) Secretário(a) escolhido na plenária do GT que dará suporte ao facilitador(a) do grupo, monitorando o tempo de fala de cada participante e registrando as inscrições dos destaques.

IV - um apoio ao relator escolhido na plenária do GT que coordenará a distribuição das fichas de destaque para os (as) participantes dos grupos e a entrega para o redator do GT.

Art.13 As discussões dos Grupos de Trabalho serão orientadas a partir do Texto-base, apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente e das propostas de âmbito nacional e estadual provenientes das Conferências Regionais.

Art.14 Ao final dos Trabalhos de cada GT o relator (a) deverá apresentar relatório final das emendas aprovadas à coordenação da relatoria para sistematização e consolidação para votação na Plenária Final.

§1º As atividades de cada Grupo de Trabalho deverão ser conduzidas de acordo com a seguinte metodologia:

I – O (a) Facilitador (a) estimulará o debate das propostas e fará a mediação e a leitura do texto referente ao eixo temático do Grupo de Trabalho e das propostas oriundas das Conferências Regionais relativas a Política Nacional do Meio Ambiente.

II - Os (as) delegados (as) poderão fazer destaques às propostas apresentadas ou lançar novas propostas ao final da leitura do texto.

III – As emendas e/ou as novas propostas deverão ser entregues previamente à discussão, por escrito ao (à) relator(a), em formulário próprio.

IV – Ao final da leitura, as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas, não sendo discutidas na Plenária Final e encaminhadas diretamente ao relatório final da III CEMA.

V – Quando não houver consenso, existirão duas defesas, uma favorável e outra contrária, nesta ordem, sendo o tempo para cada intervenção de dois minutos improrrogáveis.

VI - Serão submetidas à plenária final apenas as emendas e novas propostas que obtiverem no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no grupo de trabalho.

VII – No processo de votação, o Texto-base tem precedência sobre as propostas modificadas ou emendas sugeridas pelos delegados.

VIII – Sempre que houver emendas de supressão total ou parcial da proposta, estas terão precedência sobre as emendas aditivas, substitutivas e novas propostas no processo de votação.

§2º As novas propostas ou emendas devem ser estruturadas por um VERBO (no infinitivo), ou seja, este verbo representa a ação a qual se refere a proposta.

§3º As emendas podem ser de:

a)Supressão total: quando o GT decide por suprimir totalmente o texto da proposta.

b)Supressão parcial: quando o GT decide por suprimir parte da proposta, retirando uma palavra ou até mesmo uma frase.

c)Substitutiva: quando o GT decide por realizar a substituição total ou parcial da redação da proposta.

d)Aditiva: quando o GT delibera por uma emenda que inclui uma palavra ou frase a proposta.

e)Nova proposta: quando o GT decide por apresentar uma proposta não prevista originalmente no texto-base nacional.

§4º O tempo das defesas poderá ser reduzido pelo grupo, para agilizar o andamento dos trabalhos.

§5º As propostas contidas no Relatório Final de Cada GT serão impressas, reproduzidas e distribuídas a todos os participantes da III CEMA até o início da leitura do primeiro subtema.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 - A Plenária Final terá por finalidade discutir e aprovar emendas às propostas do Texto-base da III CNMA, bem como novas proposições de âmbito nacional e estadual provenientes dos GT's, eleger os delegados (as) para participar da III CNMA e aprovar as moções apresentadas, nos termos do art. 18.

Art.16 - Os trabalhos serão dirigidos por um (a) Coordenador (a) indicado pela Mesa Diretora da III CEMA e um coordenador auxiliar indicado pela plenária.

Art.17 - A Plenária Final da III CEMA será realizada da seguinte forma:

I – O Coordenador da Plenária Final da Conferência Estadual fará a leitura do texto base consolidado, ressaltando as propostas aprovadas pelos GT's, cabendo aos (às) delegados (as), fazer destaques em relação às emendas e novas propostas aprovadas nos GT's, apenas no que diz respeito a adequações formais, desde que acatadas consensualmente pelos componentes do grupo autor da proposta.

II – Não serão aceitas mudanças nos textos das emendas e novas propostas levadas à plenária final,

cabendo aos delegados (as) votar contra ou a favor do seu conteúdo.

III – Ao final da leitura, as propostas não destacadas no texto consolidado serão consideradas aprovadas;

IV – O destaque, a que se refere o inciso I, poderá ser apresentado pelo proponente, durante dois minutos e deverá ser entregue previamente por escrito ao relator (a), em formulário próprio.

V – Apresentado o destaque será encaminhado o debate e a votação.

VI – Quando não houver consenso, existirão duas defesas, uma favorável e outra contrária, nesta ordem, sendo o tempo para cada intervenção de três minutos improrrogáveis.

VII – Somente serão encaminhadas à III CNMA as propostas de âmbito nacional que tiverem aprovação de no mínimo 40% dos votos dos delegados credenciados na III CEMA.

VIII – As propostas do Texto Base, que não foram objeto de alteração nos GT's serão consideradas aprovadas.

IX – Na plenária final não serão aceitas proposições novas que não tenham sido discutidas nos grupos.

X - As propostas sobre diretrizes de políticas municipais, estaduais e federais serão encaminhadas pela COE aos órgãos de gestão competentes.

Parágrafo único: O tempo a que se referem os incisos IV e VI poderão ser reduzidos a critério da Mesa, para agilizar o andamento dos trabalhos.

Art. 18 – As moções aprovadas com no mínimo 40% dos votos dos delegados credenciados serão encaminhadas pela COE aos órgãos aos quais elas competem ou se destinam. mantido

§1º- As propostas de moções, para serem aceitas, deverão constar a identificação do proponente e assinaturas de no mínimo 5% (cinco por cento) dos delegados credenciados na conferência e desde que apresentadas à mesa até a votação do primeiro subtema.

§2º- As moções serão organizadas pela mesa por área temática, a fim de facilitar sua apresentação na plenária final e em seguida serão submetidas à votação.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

TÍTULO I DELEGADOS REGIONAIS

Art. 19 Nas conferências regionais o processo de escolha de delegados, respeitada a quantificação prevista no Anexo II, dar-se-á da seguinte forma:

I – o primeiro critério a ser seguido corresponde aos seguintes percentuais:

20% Setor Governamental, 30% Setor Empresarial Patronal, 50% Sociedade Civil;

II – os representantes do setor empresarial e da sociedade civil de cada Município deverão ser eleitos em duas votações dentro de uma mesma plenária (a primeira votação por Município e a segunda geral, junto com as vagas remanescentes);

III – na ausência de representantes de um ou mais Municípios que integram determinada regional, as vagas correspondentes serão repassadas respectivamente aos três setores da conferência de acordo com o número de vagas já determinado para cada setor;

IV – fica vedada a transferência de vagas remanescentes de um setor para outro.

TÍTULO II
DELEGADOS ESTADUAIS

Art. 20 A escolha de delegados e dos respectivos suplentes da Conferência Estadual para a Conferência Nacional ocorrerá dentre os delegados da etapa regional e da etapa municipal por setor, devendo obedecer aos percentuais estabelecidos no regimento da III CNMA conforme:

I – Proporcionalidade com a população do Estado, sendo que o Ceará pode eleger até 46 delegados.

II – Representação de, no mínimo, 30% de gênero.

III - será destinada 1% do total das vagas de delegados (as) à etapa nacional aos deficientes.

IV – Definição dos delegados por setor, assim distribuídos:

SETOR	PORCENTAGEM	QUANTIDADE DE DELEGADOS	
Sociedade Civil	50%	23 (mínimo 2 indígenas e 2 comunidades tradicionais)	
Empresarial Patronal	30%	14	
Governamental	20%	9	2 - Governo Estadual 01- Governo Federal
			6 - Governo Municipal
TOTAL:		46	

§1º- As vagas referentes ao setor governamental ficarão assim distribuídas: seis para governo municipal, duas para o governo estadual e uma para governo federal.

§2º- No segmento Sociedade Civil, as quatro vagas destinadas aos indígenas e às comunidades tradicionais devem ser preenchidas por representantes das respectivas categorias, conforme Regimento Interno da III CNMA.

§ 3º - As quatro vagas a que se referem o parágrafo anterior poderão ser preenchidas por representantes da sociedade civil, caso não sejam preenchidas por indígenas e comunidades tradicionais.

Art. 21 O processo de eleição para a escolha de delegados da Conferência Estadual à Nacional dar-se-á da seguinte forma:

I – acontecerá uma plenária para cada setor;

II – a votação deverá ser realizada por chapa;

III – fica vedada a transferência de vagas remanescentes de um setor para outro;

IV – havendo mais de uma chapa os resultados serão compostos de acordo com a proporção da votação de cada chapa.

Art. 22 Somente poderão ser eleitos delegados para III CNMA os credenciados que tiverem efetiva participação nos GT's mediante comprovação por meio de assinatura em lista de presença.

Parágrafo único: A lista de presença será lavrada e assinada pelos facilitadores, relatores e secretários, ao final de cada turno, garantindo a lisura do processo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23 Os Municípios e o Estado devem respeitar os critérios populacionais definidos no Anexo I e II.

Art.24 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Plenária da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2007.

Comissão Organizadora Estadual
- COE -

ANEXO I

O primeiro critério de participação dos municípios é o critério populacional já referendado pela Comissão Organizadora Estadual – COE:

Até 40.000 habitantes	10 representantes / município
40.001 a 100.000 habitantes	20 representantes / município
Acima de 100.000 habitantes	30 representantes / município

POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA E NÚMERO DE DELEGADOS – CEARÁ – 2006					
Macroregião de Planejamento e Municípios	População	Número de Participantes			
CEARÁ	8.217.085		Umirim	18.830	10
Fortaleza	2.416.920		Uruburetama	18.607	10
Região			Acaraú	51.528	20
Metropolitana de			Bela Cruz	30.126	10
Fortaleza	998.535	230	Cruz	23.908	10
Aquiraz	70.938	20	Itarema	33.894	10
Caucaia	313.584	30	Jijoca de		
Chorozinho	21.083	10	Jericoacoara	16.659	10
Eusébio	39.697	10	Marco	20.222	10
Guaiúba	21.600	10	Morrinhos	20.442	10
Horizonte	45.251	20	Barroquinha	14.654	10
Itaitinga	33.941	10	Camocim	58.710	20
Maracanaú	196.422	30	Chaval	13.348	10
Maranguape	100.279	30	Granja	53.645	20
Pacajus	53.139	20	Martinópolis	10.195	10
Pacatuba	62.320	20	Uruoca	12.410	10
São Gonçalo do			Ibiapaba	325.863	130
Amarante	40.281	20	Carnaubal	16.416	10
Litoral Oeste	800.732	340	Croatá	16.936	10
Amontada	37.634	10	Guaraciaba do		
Apuiarés	14.775	10	Norte	38.529	10
Itapagé	46.598	20	Ibiapina	23.728	10
Itapipoca	107.012	30	Ipu	40.891	20
Miraíma	12.426	10	São Benedito	42.255	20
Paracuru	32.418	10	Tianguá	68.464	20
Paraipaba	29.653	10	Ubajara	29.845	10
Pentecoste	32.857	10	Viçosa do Ceará	48.799	20
São Luís do Curu	12.153	10	Sobral	484.376	220
Tejuçuoca	14.786	10	Alcântaras	10.244	10
Trairi	50.575	20	Cariré	19.260	10
Tururu	12.667	10	Coreaú	21.767	10
			Forquilha	19.146	10
			Frecheirinha	13.405	10
			Graça	15.144	10
			Groaíras	9.230	10

Hidrolândia	17.530	10	Mombaça	41.497	20
Irauçuba	21.338	10	Pedra Branca	42.177	20
Massapê	33.924	10	Piquet Carneiro	13.156	10
Meruoca	11.999	10	Senador Pompeu	27.512	10
Moraújo	7.618	10	Solonópole	17.457	10
Mucambo	15.185	10	Baturité	225.590	150
Pacujá	6.131	10	Acarapé	14.949	10
Pires Ferreira	8.722	10	Aracoiaba	25.214	10
Reriutaba	24.121	10	Aratuba	13.675	10
Santana do Acaraú	28.970	10	Barreira	18.698	10
Senador Sá	5.923	10	Baturité	31.736	10
Sobral	175.814	30	Capistrano	16.373	10
Varjota	18.905	10	Caridade	17.948	10
Sertão Inhamuns	411.727	190	Guaramiranga	6.025	10
Ararendá	10.517	10	Guaiuba	21.600	10
Catunda	9.593	10	Itapiúna	18.593	10
Crateús	74.036	20	Mulungu	9.677	10
Independência	26.172	10	Ocara	22.882	10
Ipaporanga	11.541	10	Pacoti	11.542	10
Ipueiras	40.525	20	Palmácia	9.580	10
Monsenhor Tabosa	16.948	10	Redenção	26.646	10
Nova Russas	29.964	10	Litoral Leste	235.812	100
Novo Oriente	25.505	10	Aracati	68.673	20
Poranga	12.240	10	Beberibe	46.439	20
Tamboril	25.761	10	Cascavel	64.256	20
Aiuaba	15.363	10	Fortim	13.867	10
Arneiroz	7.650	10	Icapuí	17.819	10
Parambu	33.945	10	Itaiçaba	7.228	10
Quiterianópolis	19.569	10	Pindoretama	17.530	10
Tauá	52.398	20			
Sertão Central	591.560	280	Jaguaribe	408.492	190
Canindé	75.347	20	Alto Santo	16.713	10
General Sampaio	4.349	10	Jaguaruana	32.557	10
Itatira	16.789	10	Limoeiro do Norte	55.474	20
Paramoti	11.357	10	Morada Nova	68.456	20
Santa Quitéria	43.781	20	Palhano	8.329	10
Banabuiú	17.510	10	Quixeré	19.124	10
Boa Viagem	52.071	20	Russas	65.268	20
Choró	12.909	10	São João do		
Ibaretama	13.528	10	Jaguaribe	9.117	10
Ibicuitinga	10.054	10	Tabuleiro do Norte	28.570	10
Madalena	16.493	10	Ererê	6.202	10
Quixadá	75.717	20	Iracema	12.519	10
Quixeramobim	59.244	20	Jaguaretama	18.352	10
Deputado Irapuan			Jaguaribara	9.478	10
Pinheiro	8.670	10	Jaguaribe	37.032	10
Milhã	13.994	10	Pereiro	15.545	10

Potiretama	5.756	10
Região Centro Sul	419.877	170
Acopiara	45.569	20
Baixio	5.955	10
Cariús	19.089	10
Catarina	18.217	10
Cedro	24.899	10
Icó	64.040	20
Iguatu	92.981	20
Ipaumirim	11.727	10
Jucás	23.764	10
Lavras da Mangabeira	31.537	10
Orós	22.030	10
Quixelô	15.535	10
Umari	7.094	10
Várzea Alegre	37.440	10
Região Cariri	897.601	340
Juazeiro do Norte	240.638	30
Crato	115.087	30
Barbalha	53.388	20
Mauriti	43.978	20
Brejo Santo	42.004	20
Missão Velha	35.068	10
Milagres	31.306	10
Caririaçu	28.996	10
Jardim	28.225	10
Campos Sales	27.254	10
Aurora	25.736	10
Farias Brito	22.303	10
Assaré	21.822	10
Araripe	21.230	10
Barro	20.474	10
Santana do Cariri	17.914	10
Saboeiro	16.791	10

Porteiras	16.124	10
Salitre	14.871	10
Nova Olinda	12.611	10
Potengi	9.870	10
Abaiara	8.752	10
Tarrafas	8.548	10
Jati	7.562	10
Antonina do Norte	7.561	10
Penaforte	7.447	10
Altaneira	6.338	10
Granjeiro	5.703	10

**POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA E
NÚMERO DE DELEGADOS – CEARÁ – 2006**

Macrorregião de Planejamento	População residente estimada	%
Ceará	8.217.085	100,00
Fortaleza	2.416.920	29,41
Região Metropolitana	998.535	12,15
Litoral Oeste	800.732	9,74
Sobral	484.376	5,89
Ibiapaba	325.863	3,97
Sertão Inhamuns	411.727	5,01
Sertão Central	591.560	7,20
Baturité	225.590	2,75
Litoral Leste	235.812	2,87
Jaguaribe	408.492	4,97
Cariri	897.601	10,92
Centro Sul	419.877	5,11

ANEXO II

Número de Delegados por Regionais

	Total	Gov	Soc. Civil	Setor Empresarial	
Ceará					
Fortaleza	129	26	64		39
Região Metropolitana	76	15	38		23
Litoral Oeste	96	19	48		29
Sobral	65	13	33		19
Ibiapaba	35	7	18		10
Sertão Inhamuns	54	11	27		16
Sertão Central	73	15	36		22
Baturité	39	8	19		12
Litoral Leste	27	5	14		8
Jaguaribe	53	11	26		16
Cariri	103	21	51		31
Centro Sul	50	10	25		15
	800	160	400		240
Percentuais		20%	50%		30%